

Inspectoria da 5.<sup>a</sup> região escolar, em S. Gabriel, 1.<sup>o</sup> de dezembro de 1897.

*Ao illm. sr. dr. Manoel Pacheco Pires  
M. d. Inspector Geral da Instrucção Publica.*

Cumprindo a obrigação que me impõe o n. 7 do art. 13 do regulamento n. 89, de 2 de fevereiro d'este anno, venho apresentar-vos o presente relatório.

Tendo sido nomeado por acto do Governo do Estado, de 27 de abril ultimo, para o cargo de inspector da 5.<sup>a</sup> região escolar, prestei o compromisso da lei e entrei em exercicio no dia 5 de maio seguinte, iniciando a minha primeira visita de inspecção ás aulas publicas da referida região a 25 do mencionado mez.

Segundo o quadro que me forneceu a secretaria da Inspectoria Geral, de accordo com os dados officiaes que ella possuia, existem creadas na 5.<sup>a</sup> região 54 aulas de instrucção primaria, mantidas pelo Estado, das quaes estavam providas 46, sendo 27 do sexo masculino, 12 do sexo feminino e 7 mixtas. Pela minha inspecção, porém, verifiquei quanto eram, em parte, erroneos aquelles dados, por isso que as aulas que a Inspectoria julgava estarem funcionando, achavam-se fechadas, umas porque os respectivos professores tinham fallecido, outras porque tinham sido abandonadas, e outras, finalmente, porque os professores nomeados para ellas nunca entraram em exercicio.

Em devido tempo vos dei parte d'essas occurrencias, e por actos, de differentes datas, do Governo do Estado, foram taes aulas declaradas vagas. N'esta data, pois, das 54 aulas que ha creadas na 5.<sup>a</sup> região, acham-se funcionando apenas 34, sendo :

LOCALISAÇÃO	S. M.	S. F.	M.	Total
No municipio de S. Gabriel.....	5	2	1	8
" " do Rosario .....	2			2
" " de Alegrete .....	3	2		5
" " de Sant'Anna do Livramento .....	2	2	1	5
" " do Quarahy .....	1	1		2
" " de Uruguayana .....	4	3	1	8
" " de Itaquí.....	1	1	2	4
Somma...	18	11	5	34

Além das referidas escolas publicas, mantidas pelo Estado, funcionam egualmente na 5.<sup>a</sup> região, 11 escolas municipaes, mantidas pelas respectivas intendencias, e 26 escolas particulares, umas e outras distribuidas pelo seguinte modo :

LOCALISAÇÃO	Municipaes	Particulares	TOTAL
No municipio de S. Gabriel.....		3	3
" " do Rosario .....		4	4
" " de Alegrete.....	2	5	7
" " de Sant'Anna do Livramento .....	4	3	7
" " do Quarahy.....		4	4
" " de Uruguayana.....	5	4	9
" " de Itaquí.....		3	3
Somma...	11	26	37

Tomando para base o recenseamento de 31 de dezembro de 1890, vê-se que ha na 5.<sup>a</sup> região uma escola estadual, creada para cerca de 1.700 habitantes, e funciona uma para cerca de 2.700.

Juntando-se, porém, as 34 escolas estaduaes, que funcionam, ás 37 municipaes e particulares, acima mencionadas, vê-se que existe funcionando uma escola para 1.307 habitantes.

A esta demonstração, já de si desanimadora, devo accrescentar que a frequencia de alumnos ás escolas estaduaes é diminuta e irregular.

Em S. João Baptista de Quarahy, por exemplo, cujo municipio tem 8.088 habitantes (segundo o referido recenseamento), e onde existem funcionando apenas 2 aulas publicas, a frequencia d'estas oscilla entre 22 a 30 alumnos, em cada uma d'ellas, como tive occasião de verificar.

Nas outras localidades da região quasi que a mesma cousa se observa.

Para corroborar o que vos estou informando me permittireis que para aqui traga parte do relatorio que o illustre conselho do 1.º districto escolar do municipio de Itaqui me enviou em 16 de outubro d'este anno :

« A frequencia das aulas, diz o referido Conselho, resente-se da pouca assiduidade dos alumnos ; pois havendo matriculados nas trez aulas 118 alumnos, nas visitas feitas pelos membros do conselho escolar a frequencia média não excede de 26 em cada aula.

« Talvez se possa attribuir este facto ao rigoroso inverno que atravessamos, e tambem em serem os alumnos, em geral, pertencentes ás classes menos favorecidas, os quaes, com poucas excepções, são distribuidos pelos paes em trabalhos domesticos, roubando-lhes assim algum tempo á escola.

« No entretanto seria conveniente alguma providencia no sentido de obrigar a frequencia. »

Estou de perfeito accordo com os dignos membros do conselho do 1.º districto escolar de Itaqui : — urge providenciar no sentido de obrigar a frequencia.

Si, como dissestes no vosso bem elaborado relatorio de 30 de julho de 1896, o «fim do ensino primario é, de todas as questões relativas á instrucção popular, a mais complexa e, a nosso ver, a mais importante ;

Si, de sua solução depende o futuro dos povos, principalmente dos que, como o nosso, adoptaram a fórma republicana, que tem sua base, sua vitalidade, na escola, como proclamou a nossa lei fundamental, exigindo a instrucção como condição para o exercicio do voto, o mais elementar e o mais importante dever do cidadão livre ;

Si é a escola primaria que fórma as maiorias esclarecidas, seguros sustentaculos dos governos republicanos ;

Si, portanto, em qualquer paiz e sob qualquer fórma de governo, a instrucção é a base da felicidade publica, sob a fórma republicana é ella indispensavel afim de que os cidadãos possam exercer constante influencia na direcção dos negocios publicos, como membros activos da communhão nacional ;

Si a ignorancia do povo sob o regimen monarchico é uma desgraça, é o aniquilamento, — mas não um perigo, — porque as faculdades e aspirações humanas se conservam mutiladas, devido ao acanhadissimo campo de

acção em que se exercem ; ahi ella produz o marasmo ou *ordem* doentia a que Alfieri chamou — vida sem alma ;

Si, sob a fórma republicana, ao contrario, o campo de acção é vastissimo, e o simples goso das instituições livres evoca legitimas aspirações e inconfessaveis paixões, que elevam o homem á gloria ou o abatem á completa ruina ;

Si, *n'esta fórma de governo, a ignorancia, além de uma desgraça, é uma permanente ameaça, sinão uma fonte de constantes perturbações :*

E' preciso, é imperioso, é urgente — instruir o povo, pois que a felicidade publica depende da sua instrucção, — mas para instruil-o não basta abrir escolas, é necessario fazer que ellas sejam frequentadas. »

Já tive occasião de vos communicar as faltas de que se resentem as escolas publicas no tocante ao material e utensilios necessarios para o ensino : — ha na minha região escolas onde tudo falta.

Na vossa secretaria já se acham os respectivos pedidos.

As aulas, geralmente, funcçionam em casas sem as commodidades precisas e privadas de todas as condições hygienicas. A respeito de uma das aulas da cidade de Sant'Anna do Livramento vos informei :

— « A tudo isso accresce que os seus alumnos estão mal accommodados, porquanto a sala onde funcçiona a aula é de tal fórma acanhadissima que apenas comporta duas carteiras, quatro bancos e a mesa do professor. — Allega o referido professor, como allegam os outros de que acima tractei, que a quota que recebem para pagar alugueis de casa é insufficiente, por isso que taes alugueis são aqui elevadissimos, e, portanto, não poderão occupar edificios mais apropriados. »

A respeito das escolas da cidade de S. João Baptista do Quarahy tambem vos informei :

« As aulas, que funcçionam no mesmo edificio, mas em salas separadas, estão mal localizadas, pois acham-se situadas n'um extremo da cidade, dificultando a frequencia dos habitantes da outra parte, que precisam de instrucção.

Accresce que as salas onde funcçionam as aulas não são nem forradas nem assoalhadas de taboas (o que ali é muito commum), e algumas das paredes divisorias são de panno, á meia altura, isto é, sem chegarem ao tecto.

Durante uma estação, como a que atravessamos, torna-se insupportavel a permanencia no referido edificio por muitas horas.

Allegam os professores que nem puderam encontrar casa mais central e nem melhor, que pudessem pagar com o quantitativo que recebem para o respectivo aluguel.

Isto verifiquei, ouvindo as informações de pessoas competentes, que me garantiram que actualmente, além da falta de casas de aluguel, as que apparecem são por preços elevadissimos. »

A respeito das aulas de Itaqui, além do que verifiquei pessoalmente, eis o que me informou o illustre conselho do 1.º districto escolar :

« As aulas funcionam em casas sem as accomodações precisas ; mas não é possível exigir mais dos professores, quando é insufficiente a quantia arbitrada para os alugueis, que, cada vez, se tornam mais altos.

E' esta uma razão poderosa apresentada pelos professores. »

Estas allegações são reproduzidas por todos os professores d'esta região.

Estou, entretanto, de pleno accordo com o que dissestes no vosso relatório de 1896 : « A meu vêr, porém, a elevação do quantitativo não solve definitivamente a questão, pois é claro que, sem gravissimo e infructifero onus para o Estado, este quantitativo jámais poderá ser elevado ao ponto de egualal-o ao valor locativo actual de uma casa soffrivelmente confortavel. »

---

O estado da instrucção dos alumnos é satisfactorio, na maior parte das escolas sujeitas á minha fiscalisação.

Geralmente os professores são dedicados no cumprimento dos seus deveres.

Si em algumas escolas os alumnos não apresentam os resultados desejados, como anteriormente vos informei, deve ser isso attribuido ás difficuldades com que os professores luctam, já pela falta do que lhes é indispensavel para o ensino, já pela irregularidade da frequencia, já pela « profunda diversidade de doutrina e methodo » dos livros que, até pouco tempo, eram fornecidos ás escolas publicas, mal este que procurastes, felizmente, remediar.

Muito espero, não obstante, dos exames do fim do anno.

---

Durante o anno nenhuma queixa ou denuncia recebi contra qualquer professor das escolas da minha região, e nem tive necessidade de admoestar ou suspender nenhum d'elles.

Registro este facto com a maior satisfação, porque elle revela que é excellente o comportamento moral e civico dos mesmos professores.

---

Promulgado o regulamento n. 89, de 2 de fevereiro d'este anno, e tendo ficado estabelecido pelo § 1.º do art. 1.º das suas disposições transitorias o prazo de seis mezes, que foi depois espaçado por mais trez, improrogaveis, para dentro d'elle se habilitarem, mediante exame, os professores interinos que não tinham o curso da Escola Normal, afim de serem declarados effectivos, aproveitaram-se d'aquella disposição os professores interinos : conego Hyppolito de Jayme e Agostinho Machado Alves, do municipio de S. Gabriel ; d. Corina de Oliveira, d. Thereza Mary Ulrich, d. Anna Candida Alvim, Garcindo Silva Martins, Manoel Joaquim dos Santos e Manoel Gon-

çalves Ramos, do municipio de Uruguayana, d. Clotilde Brunet, d. Lambertina Veinant, Abel Grivot, Cassiano de Assis Pacheco e João André Figueira, do municipio de Alegrete, e d. Guilhermina Dias Vianna, de Sant'Anna do Livramento, que se sujeitaram ao exame, uns n'esta séde e outros na séde geral, e foram approvados.

Cumpro um dever de justiça deixando aqui consignado que os membros das commissões examinadoras, n'esta séde, por vós nomeadas, professores d. Jacobed Cardoso da Cunha e João Pedroso Barreto de Albuquerque Sobrinho, foram zelosos e sollicitos no desempenho da incumbencia que lhes déstes.

Parecendo-me que pela disposição acima citada, combinada com a do § 2.º do art. 1.º das referidas disposições transitorias, os professores interinos que não prestassem exame, perderiam os seus logares quando terminasse o prazo estabelecido para aquelle fim, o que seria a 4 de novembro ultimo, vos expuz os inconvenientes que resultariam da suspensão das respectivas aulas, n'aquella epocha, consultando-vos, ao mesmo tempo, si não seria preferivel que a suspensão se effectuasse a 15 de dezembro, data determinada pelo regulamento vigente para o começo das ferias escolares.

Tendo-vos manifestado de accordo com a minha opinião, decidistes pela affirmativa a minha consulta, á vista do que, n'esse sentido, expedi as precisas communicações para as diferentes localidades da minha região.

Segue-se, portanto, que, das 34 escolas publicas que estão funccionando, 11 ficaram vagas, pois tal é o numero dos professores interinos que deixaram de prestar exame.

A 5.ª região está actualmente dividida em 10 districtos escolares, conforme as communicações que em tempo vos fiz, distribuidos do seguinte modo :

Municipio de S. Gabriel.....	3	districtos	escolares
„ do Rosario.....	1	„	„
„ de Alegrete.....	1	„	„
„ do Livramento.....	1	„	„
„ do Quarahy.....	1	„	„
„ de Uruguayana.....	1	„	„
„ de Itaqui.....	2	„	„
Somma.....	10	„	„

Os respectivos conselhos compõem-se de cidadãos que, além de aptos para o exercicio das importantes funcções que o regulamento vigente lhes

attribue, acham-se possuidos de dedicação e interesse pelo desenvolvimento da instrução publica, e assim prestam-lhe toda a sua attenção.

Dirijo-lhes d'aqui os meus agradecimentos pela zelosa cooperação que me têm prestado, agradecimentos que cumpro o dever de estender ás intencencias municipaes, sempre promptas e sollicitas em attender-me, quando a ellas tenho recorrido a bem do serviço que me está affecto.

Durante o corrente anno concedi as seguintes licenças, todas por quinze dias: A' professora d. Guilhermina Dias, de Sant'Anna do Livramento, e á professora d. Julia Nunes Vieira, do municipio de S. Gabriel, para tractamento de saude; á professora d. Anna Candida Alvim, de Uruguayana, para tractar de interesses.

O dr. presidente do conselho do 1.º districto escolar de Uruguayana concedeu oito dias de licença aos professores: d. Thereza Mary Ulrich, d. Corina de Oliveira, Garcindo Silva, Manoel Joaquim dos Santos, Manoel Gonçalves Ramos e Leovigildo Fernandes Lima, para tractarem de interesses; e o cidadão presidente do conselho do 1.º districto escolar de Alegrete concedeu tambem oito dias de licença ao professor João André Figueira, para o mesmo fim.

O regulamento vigente não cogita do modo por que deviam ser formadas as commissões examinadoras dos alumnos, no fim do anno lectivo.

Tendo-vos exposto que me parecia conveniente dar-se a cada conselho districtal a faculdade de se constituir em commissão examinadora, no seu respectivo districto, ou de convidar para aquelle fim os cidadãos que lhe parecessem habilitados, vos dignastes responder-me que estaveis de accordo commigo, e por isso me dirigi aos conselhos districtaes da minha região, fazendo-lhes as necessarias communicações.

Por occasião da minha visita de inspecção ás escolas publicas, verifiquei a existencia de dous factos que estão exigindo providencias no sentido de cohibil-os.

Um d'elles consiste na faculdade que têm as creanças de se matricularem em qualquer epocha do anno.—E' preciso estabelecer uma epocha certa para isso.

Estabeleça-se, por exemplo, que as creanças só pódem ser admittidas á matricula dentro do prazo que decorrer do 1.º de fevereiro a 31 de março de cada anno. Fóra d'esse prazo, só poderá ser matriculada a creança que provar ter vindo para o districto onde estiver a escola localisada, por mudança depois d'aquella epocha.

Fundo esta indicação nas seguintes razões:

1.ª A faculdade que têm as creanças de se matricularem, em qualquer epocha do anno, embaraça a escripturação das escolas, difficulta o ensino e

dá logar a que o alumno percorra todas as escolas sem se radicar em nenhuma d'ellas. — 2.<sup>a</sup> Além d'isso, como vi succeder em São Gabriel, ha alumnos que se matriculam em duas escolas ao mesmo tempo, e frequentam um dia uma, um dia outra, conforme lhes apraz.

O outro facto consiste na excessiva frequencia que têm algumas escolas, não só com prejuizo do ensino, mas tambem com prejuizo de outras.

Uma vez que o regulamento estabelece o numero minimo da frequencia, deve estabelecer o maximo.

Durante a minha inspecção verifiquei que, emquanto uma aula tinha 80 alumnos presentes, as outras, da mesma localidade e do mesmo sexo, tinham apenas 37 e 25.

Comprehende-se que os paes, attrahidos pela sympathia que têm por determinado professor, procurem-n'o de preferencia para entregar-lhe a educação de seus filhos; mas que acontece? Todo o peso do serviço escolar vem recahir sobre esse professor, que por ser bom, se tornará ruim, porquanto difficilmente poderá ensinar alguma cousa a tantos alumnos ao mesmo tempo.

Isto é um inconveniente que produz este outro: as outras escolas não tendo, entretanto, nem o numero minimo da frequencia, ficam no caso de ou serem transferidas para outros locaes, ou serem fechadas, segundo a disposição do art. 44 do regulamento.

Parece, pois, conveniente estabelecer-se que, — no caso de adoptar-se um prazo para effectuar-se a matricula — o professor que tiver matriculado certo numero de alumnos possa consideral-a encerrada; — e no caso de continuar em vigor o actual systema de matricula —, uma vez provado que tal escola tem uma frequencia regular de 50 alumnos, por exemplo, o respectivo professor possa recusar a admissão de mais alumnos.

Segundo os mappas que me foram fornecidos relativamente ao semestre findo em 30 de junho ultimo, e o que observei quando visitei as escolas publicas d'esta região, as referidas escolas matricularam durante aquelle semestre 1744 creanças, das quaes foram excluidas, por diversos motivos, 152, pelo que existiam matriculadas em 30 de junho ultimo 1592.

Tomando por base o numero de alumnos que encontrei nas differentes escolas, por ocasião da minha visita ás mesmas, ellas tiveram uma frequencia de 970, ou seja cerca de 61 %.

Como acima vos expuz, por não terem prestado exame dentro do prazo marcado pelo regulamento vigente, terão de ficar fechadas mais 11 escolas além das que já o estavam. Compreendem-se n'aquelle numero as das cida-

des de Itaqui e S. João Baptista do Quarahy: as outras são de districtos ruraes.

Si difficilmente pódem ser providas as aulas das cidades, onde os professores gozam de um certo bem-estar, e pódem, nas horas vagas, aproveitar n'outros trabalhos a sua actividade e intelligencia, a difficuldade torna-se maior a respeito das dos districtos ruraes.

Parece-me que, sem se dispensar a prova de habilitação litteraria exigida para a nomeação de professores interinos das escolas da campanha, devia-se restringir ás materias exigidas para esta prova, e não deixal-a equiparada a que têm de prestar os que pretendem cadeiras de centros populosos.

A tal respeito escrevia-me, ha pouco, um illustrado intendente de um dos municipios d'esta região, o que, com a devida venia, aqui reproduzo:

«Muito custará conseguir-se o provimento das escolas ruraes, para as quaes difficilmente se encontrarão candidatos que reunam toda a competencia justamente exigida pela lei, mas não remunerada com proporcional justiça.

Seria, por isso, bom contentarmo-nos com os que sabem o bastante para ensinar os principaes rudimentos de que necessitam os meninos pobres da campanha, e parece-me o sufficiente, pois que os ricos, que podem e devem instruir-se melhor, não frequentam as escolas ruraes.»

---

E como additamento a estes conceitos, me permittireis transportar para aqui as seguintes palavras do dr. Mariano Pereira Nunez, proferidas n'uma conferencia realisada por elle na visinha Republica Oriental do Uruguay, em 1892, e perfeitamente adaptadas ás nossas condições:

«A campanha precisa um programma especial para as suas escolas, completamente differente do das urbanas, pelas seguintes razões:

- 1.<sup>a</sup> O meio diverso em que se desenvolve a intelligencia das creanças.
  - 2.<sup>a</sup> A classe de vida para que têm de se preparar.
  - 3.<sup>a</sup> A maior necessidade que têm os paes do serviço de seus filhos.
  - 4.<sup>a</sup> A distancia em que póde estar a escola.
  - 5.<sup>a</sup> Os obstaculos que apresenta na campanha a inclemencia dos elementos naturaes.
  - 6.<sup>a</sup> O pouco preparo de muitos paes para comprehenderem os beneficios da instrucção e animarem seus filhos para aproveitá-los.
  - 7.<sup>a</sup> O interesse que ha em generalisar a instrucção, em menor grau em todos os pontos da campanha.
  - 8.<sup>a</sup> A difficuldade que offerece a alimentação das creanças na escola.
  - 9.<sup>a</sup> A natural distribuição dos trabalhos ruraes.»
-

Estas razões, que me parecem acceitaveis, procurarei reproduzil-as na proxima reunião do Conselho Escolar, quando tractarei da conveniencia de estudal-as para serem tomadas na consideração que merecerem ao mesmo Conselho.

«Para restaurar e reformar um povo, um só meio se conhece, quando não infallivel — certo e seguro —, é a educação no mais largo sentido, na mais alevantada accepção d'esta palavra.» (José Virissimo. *Educação Nacional*. pg. X.)

«Educar não consiste em ensinar a ler, escrever e calcular», disseste-o no vosso relatório de 1896, onde comprida e competentemente desenvolvestes este assumpto.

Estou certo de que, decretada como está a lei do ensino, da qual dependia completamente o programma do ensino primario, e definitivamente reorganizado este importante ramo do serviço publico, teremos a fortuna de ver posto em execução, no proximo anno, o referido programma, que, «natural e logicamente desenvolvido, abrangerá a educação em seu triplice character: physico, moral e intellectual.»

Peço-vos licença para concluir. Nas informações que vos prestei durante o anno, tenho tractado já de tudo quanto é concernente ao ensino n'esta região; demais reservo-me para, na proxima reunião do Conselho Escolar, tractar de outros pontos que omitti para não alongar este relatório.

Na medida das minhas forças fiz o que pude: a vossa illustração e a vossa competencia supprirão o que faltar.

Saude e fraternidade.

O INSPECTOR REGIONAL,

*Manoel Pinto da Costa Brandão Junior.*